



Projeto de Lei nº _____/2021.

Institui, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a "Semana de Conscientização Sobre Violência Obstétrica", e dá outras providências.

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a "**Semana de Conscientização Sobre Violência Obstétrica**", com atividades anualmente executadas durante a segunda semana de agosto, mês que é comemorado o Dia da Gestante.

Art. 2º - São objetivos fundamentais da Semana:

I - Promover ações voltadas para a conscientização e combate à Violência Obstétrica, tais como palestras, debates, rodas de conversa, oficinas, formações e demais estratégias de sensibilização social;

II - Explanar e expandir conhecimentos importantes para promoção do combate à Violência Obstétrica nas diversas esferas sociais, qualificando o debate e o combate à violência obstétrica;

Art. 3º - O Poder Executivo, diretamente ou por meio dos seus órgãos, poderá compor as atividades e fornecer apoio à realização da Semana, envolvendo todas as Secretarias que, porventura, tenham possibilidade de promover ações

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





para fortalecimento da presente Lei. Tais ações dizem respeito aos setores públicos, aliadas a parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º - Não ocorrerão despesas resultantes da execução desta Lei.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 26 de Agosto de 2021.

DIOGO PEREIRA LUBE

Vereador – PP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres pares a presente propositura, que visa o planejamento e execução de atividades de cunho pedagógico acerca da “Violência Obstétrica”. Tal tipo de agressão ocorre quando a mulher procura os serviços obstétricos no momento do parto, perfazendo agressões tanto físicas quanto psicológicas. O citado transtorno transforma uma expectativa positiva - de dar a luz a uma criança - numa situação vexatória com traumas de diversas ordens.

A “Violência Obstétrica” constitui a recusa de tratamentos durante a concepção, falta de sensibilidade quanto às dores do parto, tratamentos invasivos forçados e/ou coagidos, ministério desnecessário de medicamentos e retenção em clínicas por falta de pagamento. Destacamos, ainda, a existência de procedimentos rudes e desumanizados, muitas vezes acompanhados de discriminação racial, religiosa, econômica, etária, de gênero e/ou por comorbidades pré-adquiridas.

Reitero que o termo, abarcado do seu conceito, possui consistentes debates no meio acadêmico, consagrado nas esferas civil e jurídica.

Com isso, compreendo que a promoção de uma semana voltada ao combate da “Violência Obstétrica” é primordial para conscientizar a coletividade, para que, assim, todos possam obter informações qualificadas sobre o tema. Esse é um desafio de homens e mulheres cachoeirenses, quiçá, dos brasileiros em geral.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de Agosto de 2021.

DIOGO PEREIRA LUBE

Vereador – PP

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100330034003900370036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

